PROCESSOS N° 1164/17
Nº 1165/17

PROTOCOLOS N° 14.301.087-2
N° 14.256.156-5

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 71/17 APROVADO EM 07/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO FAIVRO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATOR: MARCELO OLTRAMARI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2215/17, de 30/07/17 e nº 2200/17, de 31/07/17 – Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Francisco Beltrão em 14/10/16 e 13/09/16, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, que solicitaram a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Avenida Jacinto Ferri, s/n, Distrito Nova Concórdia, município de Francisco Beltrão, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2232/17, de 29/05/17, pelo prazo de 10 anos, a partir de 08/05/17 a 08/05/27 (fl. 195, protocolo nº 14.301.087-2).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 1293/82, de 12/05/82, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 948/84, de 20/03/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 72/13, de 11/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 82/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 04/07/12 a 04/07/17 (fl. 136, protocolo nº 14.301.087-2).

PROCESSOS N°1164/17 e Nº 1165/17

O Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 332/03, de 24/02/03, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2193/07, de 04/05/07. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 7323/12, de 04/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 126/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 anos, a partir de 01/01/12 a 31/12/16. (fl. 137, protocolo nº 14.256.156-5).

A Direção justifica o atraso no envio do protocolo nº 144.256.156-5 referente à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme segue:

> (…) No início do período letivo deste ano de dois mil e dezesseis ocorreram muitos transtornos, devido às reposições do ano anterior e a posse dos novos diretores. Em nossa instituição, ainda ocorreu a saída da secretária de modo repentino, o que provocou transtornos o que dificultou a organização de toda a documentação necessária a este processo. Salientamos também que alguns documentos são expedidos por outros órgãos, sendo alheios a nossa vontade e acabando por ferir os prazos estipulados. (fl. 151)

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

Matriz Curricular (fl. 176, protocolo nº 14.301.087-2)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO

ESTAB.: 00675 - ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1								
	GEOGRAFIA	2	3	3	3						
	HISTORIA	3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2						
	TOTAL GERAL	25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 22 DE Janeiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Ozélia de Fátima Nesi Lavina
DEC. 788/11 - 14/03/2011 RG 3644370-3
Chefe - NRE/FB

ZELMIR DOS SANTOS LODI
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016
Diretor
COL. EST. ARNALDO FAIVRO BUSATO
ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO
NOVA CONCÓRDIA - FCO. BELTRÃO - PR
FONE (46) 3571-1127

PROCESSOS N°1164/17 e Nº 1165/17

Ensino Médio estruturado em três séries.

Matriz Curricular (fl. 149, protocolo nº 14.256.156-5)

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 12 - FRANCISCO BELTRAO — MUNICIPIO: 0850 - FRANCISCO BELTRAO

ESTAB.: 00675 - ARNALDO FAIVRO BUSATO, C E-EF M — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA

	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3
BNC	ARTE	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	3
	MATEMATICA	4	2	4
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
BNC	SUB-TOTAL	25	23	23
PD	L E M-ESPANHOL *	4	4	4
	L E M-INGLES		2	2
PD	SUB-TOTAL	4	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Setembro DE 2016

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Márcia Becker Bonetti
Dec. Nº 3395/16 D.O. 9626 29/01/2016
RG 3.865.991-0
Chefe do NRE/FNB

ZELMIR DOS SANTOS LODI
Res. 741/2016 DOE 04/03/2016
Diretor

COL. EST. ARNALDO FAIVRO BUSATO
ENS. FUNDAMENTAL E MÉDIO
NOVA CONCÓRDIA - FCO. BELTRÃO - PR
FONE (46) 3571-1127

1.3 Avaliação Interna

Ensino Fundamental (fl. 177, 14.301.087-2)

	Ano Série Etapa Módulo		Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
			11	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
ENSINO FUNDAMENTAL	ANO /// SÉRIE	6º	45	28	32	29	24	24	00	00	01	00	00	12	06	06	02	07	07	02	01	03	02	26	20	24	24	15
		7º	35	30	26	35	36	21	00	00	00	00	00	05	05	06	09	09	01	00	02	04	04	29	25	18	22	23
		8º	33	30	31	25	26	30	00	00	00	00	00	09	05	06	07	05	00	00	01	02	06	24	25	24	16	15
		9º	48	33	30	38	25	20	01	02	03	05	02	10	06	07	06	05	01	05	00	09	05	36	20	20	18	13

Ensino Médio (fl. 152,protocolo nº 14.256.156-5)

	Ano Série Etapa Módulo		Matrículas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos				
			11	12	13	14	15	16	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15	11	12	13	14	15
ENSINO MÉDIO	ANO /// SÉRIE	1º	23	43	30	26	26	17	00	00	02	00	01	03	07	06	04	09	00	05	04	00	00	20	31	18	22	16
		2º	20	21	29	22	24	18	00	00	00	01	01	02	07	05	01	04	00	01	00	01	01	18	13	24	19	18
		3º	25	21	13	26	19	19	01	00	00	00	01	00	01	02	04	01	00	00	00	00	00	24	20	11	22	17

1.4 Comissão de Verificação

As Comissões de Verificação, designadas pelos Atos Administrativos nº 339/16, de 19/10/16, e nº 288/16 de 13/09/16, do NRE de Francisco Beltrão, compostas pelos técnicos pedagógicos: Onélia Nesi de Souza, licenciada em Pedagogia; Célio José Stembach, licenciado em Geografia; Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras; Rosalina Pereira, Noeli de Fatima Batistero Uliana e Adriana Cristina Kozelski, licenciadas em Pedagogia, após verificação, *in loco,* emitiram os laudos técnicos em 31/10/16 e 06/10/16, por meio dos quais constataram a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias aos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio (fl.178, protocolo 14.301.087-2 e fl. 153, protocolo 14.256.156-5, e informaram:

(…) **Melhorias e/ou modificações efetuadas**: a instituição funciona em prédio pertencente ao Governo do Estado do Paraná, com dualidade administrativa com a EM Nossa Senhora de Fátima- EIEF. A infraestrutura conta com 1. 953,69 m^2 de área construída, mas houve a construção de 27 metros de rampas de acesso na entrada do colégio e 60 metros de rampas de acesso para a quadra de esportes. Houve instalação de portão eletrônico e pintura do prédio, além de outras melhorias

(…) **Materiais e recursos Pedagógicos**: aquisição de jogos, mapas e material esportivo.

(…) **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:** o Laboratório de Física, Química e Biologia encontra-se em uma sala adaptada, com espaço reduzido. No entanto, as práticas do Laboratório acontecem de maneira planejada. A sala possui espaço físico de 25 m^2 com iluminação e arejamento adequados. A eliminação dos resíduos é feita por uma empresa especializada. O Laboratório de Ciências funciona no mesmo espaço.

(…) **Biblioteca:** A Biblioteca possui 70 m^2 com mesas e cadeiras capazes de atender aos alunos adequadamente. A Biblioteca é compartilhada com a Escola Municipal. Contam com cerca de 1300 obras para atender aos alunos e aproximadamente 780 obras para atender aos professores. Além de um acervo de livros didáticos de várias coleções, todas as disciplinas são contempladas com títulos.

(…) **Laboratório de Informática**: o espaço do laboratório de Informática é amplo, seguro e atende de forma satisfatória às exigências. São 20 computadores com 10 gabinetes tendo leitor e gravador de CD e DVD, mantendo 19 unidades de monitores, mouses, fones de ouvido e teclados, além de 02 impressoras. A sala mede aproximadamente 49 m^2 ,atendendo o curso de maneira satisfatória. O ambiente é iluminado e arejado.

(…) **Espaço para Educação Física:** O espaço para as práticas esportivas é adequado, possui ginásio de esportes coberto, além de área livre suficiente para recreação. A quadra de esportes conta com 903,41 m^2 e está em boas condições, tendo suas laterais fechadas. Possui 5.503,41 m^2 de área livre.

(…) **Acessibilidade:** O prédio possui rampas de acesso na entrada e para quadra. Contam com banheiro e materiais adaptados.

(…) **Corpo docente:** Ensino Fundamental, quadro à folha 186, protocolo nº 14.301.087-2.

(…) **Corpo docente:** Ensino Médio, quadro à folha 161, protocolo nº 14.256.156-5.

(…) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola:** A instituição solicitou o Certificado de Conformidade sob o Protocolo nº 14.243.873-9, de 01/09/16. Possui em seu Calendário duas datas para a realização das práticas do Plano de Abandono. (fl. 202, protocolo nº 14.301.087-2).

> **Relatório Circunstanciado Complementar** (fl. 194, protocolo nº 14.301.087-2 e fl.168, protocolo nº 14.256.156-5).
>
> (…) Em relação à **Licença Sanitária** foi emitido novo Laudo sob o nº 535/17, com data de vistoria em 22/03/17, com validade até 11/04/18.

As Comissões de Verificação apresentaram corpo docente com as habilitações específicas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. O docente da disciplina de Filosofia do Ensino Médio é licenciado em História. (fls. 186, protocolo nº 14.301.087-2 e fl.161, protocolo nº 14.256.156-5).

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 31/10/16 e 07/10/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 191, protocolo nº 14.301.087-2, e fl. 166, protocolo nº 14.256.156-5).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres Técnicos nº 1925/17 e nº 1926/17 – CEF/Seed, de 18/07/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls.198, protocolo nº 14.301.087-2, e fl. 169, protocolo nº 14.256.156-5).

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise dos processos e com base nas informações dos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos condizentes com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Os docentes do Ensino Fundamental e do Médio possuem habilitação específica, exceto a disciplina de Filosofia do Ensino Médio que é ministrada por profissional licenciado em História, em desacordo com o inciso III, do artigo 47 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Colégio está inserido no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e solicitou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária tem validade até 11/04/18.

Com relação ao prazo em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, a direção justificou que o atraso ocorreu devido à morosidade em reunir os documentos para instruir o processo.

As cópias da Consulta ao Protocolo Geral do Estado do Paraná e da Vida Legal da instituição de ensino foram apensadas às folhas 202 à 204, do protocolo nº 14. 301.087-2.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental e Médio, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 04/07/17 a 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Arnaldo Faivro Busato – Ensino Fundamental e Médio, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 01/01/17, excepcionalmente, a 04/07/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá

a) garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, bem como à renovação do laudo emitido pela Vigilância Sanitária;

b) sanar a necessidade da instituição de ensino, proporcionando infraestrutura adequada para o Laboratório de Física, Química e Biologia.

O NRE de Francisco Beltrão deverá assegurar docente do Ensino Médio com habilitação específica para a disciplina de Filosofia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar

PROCESSOS N°1164/17 e Nº 1165/17

a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marcelo Oltramari
Relator

DECISÃO DAS CÂMARAS
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR